

<b>Data:</b> 17 Novembro de 2005	<b>INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO</b>	<b>Nível de divulgação:</b> Ao sector
<b>Circular Nº 12/2005</b>	<b>The Tawny</b>	<b>Pág.</b> 1

Considerando a necessidade da constante valorização do vinho do Porto e das suas menções tradicionais;

Considerando a oportunidade, face à disciplina comunitária, de uma eficaz identificação e individualização da tipicidade do vinho do Porto;

Considerando que as Categorias Especiais do vinho do Porto constituem um inegável valor acrescentado para o produto e o sector do vinho do Porto;

Considerando que a iniciativa do uso da designação “*The Tawny*” foi desencadeada por uma empresa do sector do vinho do Porto – The Symington Family Estates – mediante aprovação do IVDP que subordinou o seu uso à possibilidade de todos os operadores deste sector dela poderem beneficiar;

Considerando que esta iniciativa demonstra o interesse do sector e a relevância comercial da valorização da menção “Tawny”, quando destinada à nova categoria especial “Reserva Tawny”, reconhecida pela Portaria 1484/2002, de 22 de Novembro, e disciplinada pelo Regulamento n.º 36/2005 relativo às Categorias Especiais do Vinho do Porto, através da sua identificação como “*The Tawny*”;

A Direcção do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, ao abrigo do disposto nos arts. 12.º, n.º 1, alínea d), e 13.º, n.º 1, alínea a), ambos da Lei Orgânica do IVDP aprovada pelo Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, bem como do consagrado nos arts. 2.º e 11.º, n.º 2, ambos do Regulamento da Denominação de Origem Vinho do Porto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/86, de 26 de Junho, delibera:

Autorizar o uso da designação “*The Tawny*”, associada exclusivamente aos vinhos do Porto “Reserva Tawny”, nos termos da regulamentação em vigor, a todos os operadores de vinho do Porto devidamente inscritos no IVDP.

A Direcção.



